

**LEI Nº 1.455/2003.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, para a Associação de Ação Social Nova Jerusalém em Ouro Branco, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na rua Jequitibá, n.º 97, do imóvel pertencente ao seu patrimônio, constante de um lote n.º 01-B, da quadra 119, localizada à Rua Eucalipto s/n.º, Bairro Belvedere, com área constante de 590 metros quadrados, para nele ser edificada a sua sede.

Art. 2º A entidade donatária terá o prazo de 5 anos, a contar da data da transcrição do instrumento público de doação – escritura pública -, para edificar a sede de seu estabelecimento, vedada a desvirtuação de tal finalidade, sob pena de retrocessão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de dezembro de 2003.

Hélio Márcio Campos  
*Prefeito Municipal*

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves  
*Procuradora Geral*